

LEI Nº. 2098 DE 24 DE MAIO DE 2018

“ALTERA A LEI Nº 789, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a competência que me é atribuída pelo art. 11 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 789 de 22 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 3º - O COMPPUD será constituído por 8 (oito) membros efetivos e 8 (oito) membros suplentes com mandato por tempo indeterminado, ficando as vagas assim distribuídas:

- I- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**
- II- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;**
- III- 2 (dois) representantes da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social;**
- IV- 2 (dois) representantes da área de Segurança Pública, sendo um representante da Polícia Civil e um representante da Polícia Militar;**
- V- 2 (dois) representantes da Associação dos Usuários do Núcleo Psicossocial Peixe Vivo de São Gonçalo do Rio Abaixo (ASSUMPE) ;**
- VI- 2 (dois) representantes da Associação de Assistência Social de São Gonçalo do Rio Abaixo (AASSGRA);**
- VII- 2 (dois) representantes da Associação dos Evangélicos de São Gonçalo do Rio Abaixo (ASSESGRA)**

VIII- 2 (dois) representantes da Pastoral da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 24 de maio de 2018.

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

